



EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

PREÂMBULO DO EDITAL	
I. REGÊNCIA LEGAL Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.	
II. ENTIDADE PROMOTORA/ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FISCALIZADOR/CONTROLE SOCIAL Secretaria Municipal de Saúde	
III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM Pregão Eletrônico Nº 034/2026-SRP ENDEREÇO ELETRÔNICO https://bllcompras.com	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026
V. MODO DE DISPUTA: () Aberto (x) Aberto e fechado () Fechado e Aberto	
VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço Global Por LOTE	
VII. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço Global Por LOTE	VIII. FORMA DE FORNECIMENTO Parcelada
IX. OBJETO Constitui-se objeto desta licitação a seleção de propostas destinadas a contratação de empresa para possível e eventual aquisição de material de penso e outros materiais. para atender as necessidades e demandas Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Teresinha – BA, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.	
X. DATAS LIMITES PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS DATA: 29/10/2026 HORÁRIO: 17h00min (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bllcompras.com Local para Pesquisa do Edital e Anexos: https://www.santateresinha.ba.gov.br/site/diariooficial (Acesso à Informação) PARA O LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DATA: 16/11/2026, HORÁRIO: 09h00min PARA O INÍCIO DA DISPUTA Data 16/11/2026, Horário: 09h30min	
XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de Santa Teresinha, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação.	
XII. LOCAL DA EXECUÇÃO O Fornecimento deverá ser realizado no Endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme consta especificado no Edital e Anexos.	
XIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (doze) meses	XIV. VALOR DO EDITAL Gratuito.
XV - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pela Agente de contratações e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, Praça Apio Medrado, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, Bahia, pelo e-mail: santateresinhalicita@gmail.com	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: João Bastos da Silva Junior ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto nº 2032 de 06 de janeiro de 2026	



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2026-SRP

O Município de Santa Teresinha/Ba, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Ítem, **Modo de Disputa Aberto e Fechado**, nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislação aplicável. Agente de Contratação designada para a condução do certame, conforme Decreto nº 2032 de 06 de janeiro de 2026.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas destinadas a contratação de empresa para possível e eventual aquisição de material de penso e outros materiais. para atender as necessidades e demandas Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Teresinha – BA, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no <https://bllcompras.com> e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde .

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ;**

3.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

3.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão



ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados, por meio do sítio <https://bllcompras.com>

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. Serão reservadas vagas para usuários de programas sociais do governo.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.5.3. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

4.5.4. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.5.5. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);

4.5.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

4.5.7. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista



ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.14. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.5.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o item 4.4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.7 e 4.4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.4.7 e 4.4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.4.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.12. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

4.13. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas



condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

5.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

5.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, declaração deverá ser enviada à pregoeira até a data e horário marcados para abertura da sessão.

5.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

5.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

5.10. A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

6.1. Habilitação Jurídica;

6.2. Qualificação econômico-financeira;

6.3. Regularidade fiscal e trabalhista;

6.4. Qualificação técnica e

6.5. Documentação complementar.

6.6. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

6.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.6.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6.4. Em caso de cooperativas:

a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;



- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

6.7. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

6.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;

6.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos** exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.7.3. Os documentos referidos no item 6.7.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.7.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.7.5. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

6.7.5.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

6.7.5.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

6.7.6. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1 SG= Solvência Geral – superior a 1 LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

Onde:

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$ $SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante AT= Ativo Total

6.1.1. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos/ ata de registro de preços a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

6.1.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



6.2. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

6.2.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade perante:

6.2.3. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

6.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.3. Quando o contrato/ata de registro de preços for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

6.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.5. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

6.7. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

6.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.9. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

6.9.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.9.2. O Pregoeiro, visando à certificação da fidedignidade do Atestado de Capacidade Técnica



apresentado, poderá realizar diligências, solicitando Cópias de Contratos e Notas Fiscais, referente ao fornecimento declarado no Atestado.

6.9.3. Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

6.9.4. Certificado de Autorização de Funcionamento da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União;

6.9.5. Cópia da autorização especial, quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço para os materiais sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União atualizada anualmente, conforme Portaria SVS/MS Nº 344, de 12/05/1998.

6.9.6. Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia em plena vigência.

OBS: A(s) Autorização(ões) emitidas pela ANVISA e apresentada(s) pelo licitante deverá guardar pertinência com a Legislação Sanitária que rege a comercialização e distribuição do material e será analisada especificamente a cada item(ns).

OBS: O licitante deverá comprovar, se for o caso, que o item/equipamento licitado não é regulado pela ANVISA ou isento ou dispensado de registro na Agência de Regulação.

6.10. **Documentação complementar:**

6.10.1. O licitante deverá declarar:

6.10.2. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.10.3. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.10.4. **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.10.5. **declaração** de que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.10.6. **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10.7. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

6.11. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 6.16, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

6.12. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis



6.13. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

6.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

6.14.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

6.14.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

6.14.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.14.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município de SANTA TERESINHA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

6.15. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão se credenciar, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do sítio <https://blcompras.com>

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1. Os interessados em se credenciar poderão obter maiores informações na página <https://blcompras.com>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos ou pelo e-mail santateresinhlicita@gmail.com.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de SANTA TERESINHA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao <https://blcompras.com> implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O Pregão será conduzido pelo Município de Santa Teresinha com apoio técnico e operacional do <https://blcompras.com>, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL



8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, **por meio do sistema**, o ato convocatório do pregão.

8.2. Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, **por meio do sistema**, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela pregoeira serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bllcompras.com> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, bem como os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta com as marcas dos produtos ofertados, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;



9.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços com os documentos de habilitação.

9.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, constantes também neste edital.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://blcompras.com>

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato/ ata de registro de preços, ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço e

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

11.5. O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

11.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;

11.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito



de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

11.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11.9. A convocação poderá ser por meio do “chat” ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XIII– DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

13.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

SEÇÃO XIV– DO MODO DE DISPUTA

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.



14.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

14.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

14.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 14.2 e 14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

14.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

14.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

SEÇÃO XV - DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

15.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico <https://blcompras.com>

15.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.4. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no <https://blcompras.com> quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

SEÇÃO XVI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

16.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

16.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

16.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

16.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão



convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

16.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

16.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

16.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

16.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XVII – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

17.2.2. empresas brasileiras;

17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO XVIII - DA NEGOCIAÇÃO

18.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas



neste Edital.

18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

18.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

18.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

18.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

SEÇÃO XIX- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

19.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

19.3. Será desclassificada a proposta final que:

19.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

19.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

19.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

19.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

19.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

19.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



19.5.A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de SANTA TERESINHA para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

19.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

19.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

19.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

19.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

19.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

19.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

19.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

19.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

19.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

19.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

19.11. 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

19.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

19.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



19.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

19.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

19.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

19.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19.17. Se a proposta não for aceitável, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

19.18. No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.20. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO XX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

20.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

20.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a pregoeira reputará o licitante inabilitado.



20.3. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

20.5. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, a pregoeira solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

20.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

SEÇÃO XXI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA

21. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do sistema <https://blcompras.com>, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação da Pregoeira.

21.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) E-mail válido e telefone para contato;
- d) Dados bancários e chave PIX;
- e) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

21.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

21.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

21.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXII – DOS RECURSOS

22.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 22.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 22.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso
- 22.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar pelo endereço santateresinhlicita@gmail.com.

22.1. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.1.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

22.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

SEÇÃO XXIII – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/2021, que poderá:

- a - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

23.1.1. Sendo pronunciada a nulidade, item 23.1, alínea “c”, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

23.2. Em caso de revogação, item 23.1 alínea “b”, o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

23.3. Nos casos de ocorrência de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23.4. Após a adjudicação e homologação, referida nos itens anteriores, será convocado o vencedor do certame para assinar o contrato/ a ata de registro de preços, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03



(três) dias úteis.

23.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (§1º, art. 90, da Lei nº. 14.133/2021).

SESSÃO XXIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato/ ata de registro de preços, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2. Poderá ser acrescentada ao contrato/ ata de registro de preços a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

24.3. O prazo para a assinatura do contrato/ ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de SANTA TERESINHA.

24.4. Por ocasião da assinatura do contrato/ ata de registro de preços, verificar-se-á se a licitantes vencedoras mantém as condições de habilitação.

24.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato/ ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XXV – DO REAJUSTE

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

25.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

25.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

25.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

26.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

26.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

26.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

26.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

26.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

26.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

26.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

26.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

26.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

26.11. Fornecer o material conforme especificações.

26.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional ao Município de SANTA TERESINHA.

26.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

26.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.

26.15. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.



26.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

26.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

26.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

26.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

26.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

26.21 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

26.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

26.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

26.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

26.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

26.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

26.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

26.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

26.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



26.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

26.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

SEÇÃO XXVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

27.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

27.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

27.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

27.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

27.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

27.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

27.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

27.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

27.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

27.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

27.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

27.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

27.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

27.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.



27.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

27.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

27.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

27.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

SEÇÃO XXVIII– DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

28.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

28.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

28.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

28.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

28.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

28.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

SEÇÃO XXIX - DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de SANTA TERESINHA, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

29.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



29.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

29.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.4. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

29.5. Na situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

29.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

29.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

29.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

29.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

29.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.8. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.



29.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

29.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.11. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

29.12. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.13. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

SEÇÃO XXX–DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

30.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

30.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

30.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

30.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

30.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

30.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

30.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

30.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

30.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

30.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

30.1.5. fraudar a licitação

30.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

30.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

30.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

30.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

30.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

30.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

30.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar



aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

30.2.1. advertência;

30.2.2. multa;

30.2.3. impedimento de licitar e contratar e

30.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

30.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

30.3.2. as peculiaridades do caso concreto

30.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

30.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

30.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado

30.4.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

30.4.2. Para as infrações previstas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 29.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

30.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

30.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

30.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

30.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 30.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

30.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

30.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

30.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XXXI– DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

31.3. É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

31.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

31.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de SANTA TERESINHA.

SEÇÃO XXXII - DOS ANEXOS

32.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II – Declaração Tratamento Diferenciado
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo V - Minuta do Contrato
- Anexo VI - Declaração de que não emprega menor
- Anexo VII – Declaração conjunta
- Anexo VIII - Declaração - Vedação Ao Nepotismo

SANTA TERESINHA – BA, 27 de outubro de 2026.

Agente de contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021):

O objeto da presente licitação é contratação de empresa para possível e eventual aquisição de material de penso e outros materiais. para atender as necessidades e demandas Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Teresinha – BA.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a eventual aquisição de materiais de penso e outros insumos, destinados a atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Teresinha – BA.

2. DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme a necessidade da Contratante, nos termos da legislação vigente.

A aquisição terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, conforme necessidade da Contratante.

Descrição dos itens Abaixo :

LOTE 1 - AGULHAS E SERINGAS								
Nº	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QNTD HOSP	QNTD SAMU	QNTD AB	TOTAL	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agulha hipodérmica, 13x4,5mm, descartável, estéril, atóxica, aterogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada com bisel tri facetado, afiado, rígido e centralizado. Cx c/100	CAIXA	84	1	40	125	R\$ 23,04	R\$ 2.880,00



2	Agulha hipodérmica, 25x0,7mm, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado. Cx c/100	CAIXA	36	1	50	87	R\$ 23,39	R\$ 2.034,93
3	Agulha hipodérmica, 25x0,8mm, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado. Cx c/100	CAIXA	48	1	60	109	R\$ 23,05	R\$ 2.512,09
4	Agulha hipodérmica, 30x0,7mm, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado. Cx c/100	CAIXA	36	7	70	113	R\$ 23,13	R\$ 2.614,07
5	Agulha hipodérmica, 30x0,8mm, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado. CX C/100	CAIXA	250	10	70	330	R\$ 21,17	R\$ 6.986,10
6	Agulha hipodérmica 0,55x20 mm, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado. CX C/ 100	CAIXA	15		60	75	R\$ 20,95	R\$ 1.571,00
7	Agulha hipodérmica, 40x12, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado. Cx c/100	CAIXA	250	15	60	325	R\$ 24,94	R\$ 8.105,50
8	Seringa de 10ml, sem agulha, descartável, estéril, em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retenção	CAIXA	50	5	84	139	R\$ 162,10	R\$ 22.531,44



	de impeça o desprendimento do êmbolo cilíndrico, bico sem rosca que garanta conexões seguras, flange que dê apoio aos dedos, êmbolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, graduação em ml, números e traços legíveis. Cx c/250							
9	Seringa de 1ml cc, com agulha descartável p/ aplicação de insulina, sem espaço morto, cilindro para configuração sem bloco, agulha soldada direto no cilindro, protetor de agulha de formato cilíndrico, escala graduada para u100, tampa conectada ao cilindro encapsulando a extremidade da flange da haste. Cx c/100	CAIXA	40	1	80	121	R\$ 94,03	R\$ 11.377,23
10	Seringa de 20ml, sem agulha, descartável, estéril, em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retenção de impeça o desprendimento do êmbolo cilíndrico, bico sem rosca que garanta conexões seguras, flange que dê apoio aos dedos, êmbolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, graduação em ml, números e traços legíveis. Cx c/250	CAIXA	60	10	25	95	R\$ 254,84	R\$ 24.210,12
11	Seringa de 3ml, sem agulha, descartável, estéril, em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retenção de impeça o desprendimento do êmbolo cilíndrico, bico sem rosca que garanta conexões seguras, flange que dê apoio aos dedos, êmbolo com pistão lubrificado e ajustado	CAIXA	36	2	0	38	R\$ 196,73	R\$ 7.475,61



	ao cilindro, graduação em ml, números e traços legíveis. Cx c/500							
12	Seringa de 5ml, sem agulha, descartável, estéril, em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retenção de impeça o desprendimento do êmbolo cilíndrico, bico sem rosca que garanta conexões seguras, flange que dê apoio aos dedos, êmbolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, graduação em ml, números e traços legíveis. Cx c/500	CAIXA	75	5	30	110	R\$ 248,77	R\$ 27.364,33
13	Microlanceta (cx cm 100 und)	CAIXA		50	300	350	R\$ 32,54	R\$ 11.389,00
14	Seringa de 60ml, sem agulha, descartável, estéril, em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retenção de impeça o desprendimento do êmbolo cilíndrico, bico sem rosca que garanta conexões seguras, flange que dê apoio aos dedos, êmbolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, graduação em ml, números e traços legíveis. Cx c/100	CAIXA	5		1	6	R\$ 333,40	R\$ 2.000,42
VALOR TOTAL LOTE 01								R\$ 133.051,83

LOTE 2 - MATERIAL DE ENTUBAÇÃO, SONDAS , DRENOS E COLETORES



Nº	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QNTD HOSP	QNTD SAMU	QNTD AB	TOTAL	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cânula de guedel nº0	UNIDADE	5	5		10	R\$ 5,58	R\$ 55,77
2	Cânula de guedel nº1	UNIDADE	5	5		10	R\$ 5,15	R\$ 51,53
3	Cânula de guedel nº2	UNIDADE	5	5		10	R\$ 5,71	R\$ 57,07
4	Cânula de guedel nº3	UNIDADE	5	5		10	R\$ 5,41	R\$ 54,10
5	Cânula de guedel nº4	UNIDADE	5	5		10	R\$ 5,57	R\$ 55,70
6	Cânula de guedel nº5	UNIDADE	5	5		10	R\$ 5,54	R\$ 55,37
7	Cânula endotraquial com balão nº 1,0	UNIDADE	10	0		10	R\$ 7,32	R\$ 73,15
8	Cânula endotraquial com balão nº 1,5	UNIDADE	10	0		10	R\$ 7,32	R\$ 73,15
9	Cânula endotraquial com balão nº 2,0	UNIDADE	10	0		10	R\$ 7,32	R\$ 73,15
10	Cânula endotraquial com balão nº 2,5	UNIDADE	10	0		10	R\$ 6,52	R\$ 65,23
11	Cânula endotraquial com balão nº 3,0	UNIDADE	10	0		10	R\$ 7,78	R\$ 77,80
12	Cânula endotraquial com balão nº 3,5	UNIDADE	10	0		10	R\$ 6,34	R\$ 63,43
13	Cânula endotraquial com balão nº 4,0	UNIDADE	10	0		10	R\$ 8,07	R\$ 80,73
14	Cânula endotraquial com balão nº 4,5	UNIDADE	10	0		10	R\$ 7,20	R\$ 72,03
15	Cânula endotraquial com balão nº 5,0	UNIDADE	20	0		20	R\$ 7,30	R\$ 146,07
16	Cânula endotraquial com balão nº 5,5	UNIDADE	20	0		20	R\$ 6,98	R\$ 139,53
17	Cânula endotraquial com balão nº 6,0	UNIDADE	20	0		20	R\$ 7,90	R\$ 157,93
18	Cânula endotraquial com balão nº 6,5	UNIDADE	30	0		30	R\$ 7,76	R\$ 232,70
19	Cânula endotraquial com balão nº 7,0	UNIDADE	30	0		30	R\$ 8,42	R\$ 252,60
20	Cânula endotraquial com balão nº 7,5	UNIDADE	30	0		30	R\$ 8,36	R\$ 250,90
21	Cânula endotraquial com balão nº 8,0	UNIDADE	30	0		30	R\$ 8,06	R\$ 241,80
22	Cânula endotraquial com balão nº 8,5	UNIDADE	30	0		30	R\$ 8,89	R\$ 266,80
23	Cânula endotraquial com balão nº 9,0	UNIDADE	20	0		20	R\$ 9,61	R\$ 192,20
24	Cânula endotraquial com balão nº 9,5	UNIDADE	20	0		20	R\$ 8,11	R\$ 162,20



25	Cateter central, aplicação venoso. Tipo introdutor completo, tipo uso esteril, descartavel, embalagem individual.	UNIDADE	12			12	R\$ 82,94	R\$ 995,32
26	Cateter intravenoso, estéril, tipo jelco, teflon, descartável, flexível, n 14. Embalagem individual em blíster rígido, papel grau cirúrgico, filme termoplástico e abertira em pétala. Cx c/100	CAIXA	5	3	1	9	R\$ 183,25	R\$ 1.649,25
27	Cateter intravenoso, estéril, tipo jelco, teflon, descartável, flexível, n 16. Embalagem individual em blíster rígido, papel grau cirúrgico, filme termoplástico e abertira em pétala. Cx c/100	CAIXA	5	3	0	8	R\$ 150,42	R\$ 1.203,33
28	Cateter intravenoso, estéril, tipo jelco, teflon, descartável, flexível, n 18. Embalagem individual em blíster rígido, papel grau cirúrgico, filme termoplástico e abertira em pétala. Cx c/100	CAIXA	6	3	1	10	R\$ 166,49	R\$ 1.664,87
29	Cateter intravenoso, estéril, tipo jelco, teflon, descartável, flexível, n 20. Embalagem individual em blíster rígido, papel grau cirúrgico, filme termoplástico e abertira em pétala. Cx c/100	CAIXA	48	5	40	93	R\$ 157,47	R\$ 14.645,02
30	Cateter intravenoso, estéril, tipo jelco, teflon, descartável, flexível, n 22. Embalagem individual em blíster rígido, papel grau cirúrgico, filme termoplástico e abertira em pétala. Cx c/100	CAIXA	60	5	40	105	R\$ 141,19	R\$ 14.824,95
31	Cateter intravenoso, estéril, tipo jelco, teflon, descartável, flexível, n 24. Embalagem individual em blíster rígido, papel grau cirúrgico, filme termoplástico e abertira em pétala. Cx c/100	CAIXA	60	3	24	87	R\$ 159,35	R\$ 13.863,16



32	Cateter nasal oxigênio nº04, pct c/10	PACOTE	2	2	1	5	R\$ 15,13	R\$ 75,65
33	Cateter nasal oxigênio nº06, pct c/10	PACOTE	2	2	1	5	R\$ 17,14	R\$ 85,70
34	Cateter nasal oxigênio nº08, pct c/10	PACOTE	2	2	1	5	R\$ 16,97	R\$ 84,85
35	Cateter nasal oxigênio nº10, pct c/10	PACOTE	2	2	1	5	R\$ 17,16	R\$ 85,78
36	Cateter nasal oxigênio nº12, pct c/10	PACOTE	2	2	1	5	R\$ 16,60	R\$ 82,98
37	Cateter nasal oxigênio nº14, pct c/10	PACOTE	2	2	1	5	R\$ 24,42	R\$ 122,08
38	Cateter para oxigênio tipo óculos, pct c/10	PACOTE	120	50	1	171	R\$ 23,66	R\$ 4.045,29
39	cateter nasal para oxigenio, tipo olhos, infantil, pct c/10	PACOTE	8	1	1	10	R\$ 39,75	R\$ 397,53
40	Cateter para punção venosa, tipo scalpe, com borboleta e agulha, estéril, descartável, número 19, cx c/100	CAIXA	6	2	12	20	R\$ 54,93	R\$ 1.098,60
41	Cateter para punção venosa, tipo scalpe, com borboleta e agulha, estéril, descartável, número 21, cx c/100	CAIXA	6	2	24	32	R\$ 62,72	R\$ 2.007,15
42	Cateter para punção venosa, tipo scalpe, com borboleta e agulha, estéril, descartável, número 23, cx c/100	CAIXA	50	2	24	76	R\$ 61,14	R\$ 4.646,64
43	Cateter para punção venosa, tipo scalpe, com borboleta e agulha, estéril, descartável, número 25, cx c/100	CAIXA	6	2	24	32	R\$ 61,70	R\$ 1.974,29
44	Cateter para punção venosa, tipo scalpe, com borboleta e agulha, estéril, descartável, número 27, cx c/100	CAIXA	6	2	12	20	R\$ 36,25	R\$ 725,07
45	Dreno de penrose nº01, esteril	UNIDADE	50			50	R\$ 4,93	R\$ 246,50
46	Dreno de penrose nº02, esteril	UNIDADE	50			50	R\$ 5,04	R\$ 252,00
47	Dreno de penrose nº03, esteril	UNIDADE	50			50	R\$ 5,26	R\$ 263,17
48	Dreno de penrose nº04, esteril	UNIDADE	50			50	R\$ 29,16	R\$ 1.458,00



49	kit mediastinal dreno de torax e frasco, contendo frasco de 2000ml + dreno trocatico nº 18, Reservatório em PVC rígido atóxico 2000ml com graduação a cada 100ml, Extensão em PVC atóxico, Conector em PVC rígido atóxico; Dreno torácico em PVC cristal atóxico de 10 a 40 com indicador radiopaco; Embalado em papel grau cirúrgico; Esterilizado a gás óxido de etileno.	UNIDADE	5			5	R\$ 70,18	R\$ 350,88
50	kit mediastinal dreno de torax e frasco, contendo frasco de 2000ml + dreno trocatico nº 24, Reservatório em PVC rígido atóxico 2000ml com graduação a cada 100ml, Extensão em PVC atóxico, Conector em PVC rígido atóxico; Dreno torácico em PVC cristal atóxico de 10 a 40 com indicador radiopaco; Embalado em papel grau cirúrgico; Esterilizado a gás óxido de etileno.	UNIDADE	5			5	R\$ 70,98	R\$ 354,92
51	kit mediastinal dreno de torax e frasco, contendo frasco de 2000ml + dreno trocatico nº 30, Reservatório em PVC rígido atóxico 2000ml com graduação a cada 100ml, Extensão em PVC atóxico, Conector em PVC rígido atóxico; Dreno torácico em PVC cristal atóxico de 10 a 40 com indicador radiopaco; Embalado em papel grau cirúrgico; Esterilizado a gás óxido de etileno.	UNIDADE	5			5	R\$ 74,81	R\$ 374,03



52	kit mediastinal dreno de torax e frasco, contendo frasco de 2000ml + dreno trocatico nº 32, Reservatório em PVC rígido atóxico 2000ml com graduação a cada 100ml, Extensão em PVC atóxico, Conector em PVC rígido atóxico; Dreno torácico em PVC cristal atóxico de 10 a 40 com indicador radiopaco; Embalado em papel grau cirúrgico; Esterilizado a gás óxido de etileno.	UNIDADE	5			5	R\$ 85,23	R\$ 426,13
53	kit mediastinal dreno de torax e frasco, contendo frasco de 2000ml + dreno trocatico nº 34, Reservatório em PVC rígido atóxico 2000ml com graduação a cada 100ml, Extensão em PVC atóxico, Conector em PVC rígido atóxico; Dreno torácico em PVC cristal atóxico de 10 a 40 com indicador radiopaco; Embalado em papel grau cirúrgico; Esterilizado a gás óxido de etileno.	UNIDADE	5			5	R\$ 83,54	R\$ 417,70
54	kit mediastinal dreno de torax e frasco, contendo frasco de 2000ml + dreno trocatico nº 36, Reservatório em PVC rígido atóxico 2000ml com graduação a cada 100ml, Extensão em PVC atóxico, Conector em PVC rígido atóxico; Dreno torácico em PVC cristal atóxico de 10 a 40 com indicador radiopaco; Embalado em papel grau cirúrgico; Esterilizado a gás óxido de etileno.	UNIDADE	5			5	R\$ 51,38	R\$ 256,88
55	Sonda de aspiração traqueal nº20, pct c/10	PACOTE	12	5	6	23	R\$ 30,61	R\$ 704,11
56	Sonda de aspiração traqueal nº04, pct c/10	PACOTE	12	5	2	19	R\$ 19,39	R\$ 368,41



57	Sonda de aspiração traqueal nº06, pct c/10	PACOTE	12	5	2	19	R\$ 20,27	R\$ 385,13
58	Sonda de aspiração traqueal nº08, pct c/10	PACOTE	12	5	2	19	R\$ 16,19	R\$ 307,55
59	Sonda de aspiração traqueal nº10, pct c/10	PACOTE	12	5	24	41	R\$ 23,90	R\$ 980,04
60	Sonda de aspiração traqueal nº12, pct c/10	PACOTE	12	5	24	41	R\$ 23,33	R\$ 956,39
61	Sonda de aspiração traqueal nº14, pct c/10	PACOTE	12	5	2	19	R\$ 22,94	R\$ 435,92
62	Sonda de aspiração traqueal nº16, pct c/10	PACOTE	12	5	2	19	R\$ 21,82	R\$ 414,58
63	Sonda de aspiração traqueal nº18, pct c/10	PACOTE	12	5	2	19	R\$ 18,73	R\$ 355,87
64	Sonda de foley 2v nº10, pct c/10	PACOTE	12		1	13	R\$ 52,56	R\$ 683,28
65	Sonda de foley 2v nº12, pct c/10	PACOTE	12		6	18	R\$ 45,33	R\$ 815,88
66	Sonda de foley 2v nº14,k pct c/10	PACOTE	12		12	24	R\$ 45,55	R\$ 1.093,20
67	Sonda de foley 2v nº16, pct c/10	PACOTE	24		24	48	R\$ 48,95	R\$ 2.349,44
68	Sonda de foley 2v nº18, pct c/10	PACOTE	24		24	48	R\$ 41,42	R\$ 1.988,32
69	Sonda de foley 2v nº20, pct c/10	PACOTE	12		12	24	R\$ 47,84	R\$ 1.148,16
70	Sonda de foley 2v nº22, pct c/10	PACOTE	24		24	48	R\$ 42,66	R\$ 2.047,68
71	Sonda de foley 2v nº24, pct c/10	PACOTE	12		12	24	R\$ 42,25	R\$ 1.013,92
72	Sonda de foley 3v nº18, pct c/10	PACOTE	6			6	R\$ 50,58	R\$ 303,50
73	Sonda de foley 3v nº20, pct c/10	PACOTE	6			6	R\$ 45,15	R\$ 270,88
74	Sonda de foley 3v nº22, pct c/10	PACOTE	6			6	R\$ 43,28	R\$ 259,70
75	Sonda de foley 3v nº24, pct c/10	PACOTE	6			6	R\$ 50,58	R\$ 303,50
76	Sonda nasogástrica curta N° 06, pct c/10	PACOTE	6			6	R\$ 12,99	R\$ 77,92
77	Sonda nasogástrica curta N° 08, pct c/10	PACOTE	6			6	R\$ 21,42	R\$ 128,54
78	Sonda nasogástrica curta N° 10, pct c/10	PACOTE	6			6	R\$ 13,41	R\$ 80,44
79	Sonda nasogástrica curta N° 12, pct c/10	PACOTE	6			6	R\$ 28,35	R\$ 170,10
80	Sonda nasogástrica curta N° 14, pct c/10	PACOTE	6			6	R\$ 12,34	R\$ 74,04
81	Sonda nasogástrica curta N° 16, pct c/10	PACOTE	6			6	R\$ 20,40	R\$ 122,40
82	Sonda nasogástrica ad. Longa nº06, pct c/10	PACOTE	6			6	R\$ 17,77	R\$ 106,64



83	Sonda nasogástrica ad. Longa nº08, pct c/10	PACOTE	6			6	R\$ 30,43	R\$ 182,56
84	Sonda nasogástrica ad. Longa nº10, pct c/10	PACOTE	12			12	R\$ 31,48	R\$ 377,72
85	Sonda nasogástrica ad. Longa nº12, pct c/10	PACOTE	12			12	R\$ 32,69	R\$ 392,24
86	Sonda nasogástrica ad. Longa nº14, pct c/10	PACOTE	12			12	R\$ 41,75	R\$ 500,96
87	Sonda nasogástrica ad. Longa nº16, pct c/10	PACOTE	24			24	R\$ 38,78	R\$ 930,72
88	Sonda nasogástrica ad. Longa nº18, pct c/10	PACOTE	24			24	R\$ 39,71	R\$ 953,12
89	Sonda nasogástrica ad. Longa nº20, pct c/10	PACOTE	12			12	R\$ 52,32	R\$ 627,80
90	Sonda nasogástrica ad. Longa nº22, pct c/10	PACOTE	12			12	R\$ 35,25	R\$ 422,96
91	Sonda nasogástrica ad. Longa nº24, pct c/10	PACOTE	6			6	R\$ 34,09	R\$ 204,54
92	Sonda retal nº04, pct c/10	PACOTE	6			6	R\$ 12,68	R\$ 76,06
93	Sonda retal nº06, pct c/10	PACOTE	6			6	R\$ 15,54	R\$ 93,22
94	Sonda retal nº08, pct c/10	PACOTE	6			6	R\$ 11,95	R\$ 71,70
95	Sonda retal nº10, pct c/10	PACOTE	6			6	R\$ 13,46	R\$ 80,74
96	Sonda retal nº12, pct c/10	PACOTE	6			6	R\$ 15,26	R\$ 91,54
97	Sonda retal nº14, pct c/10	PACOTE	6			6	R\$ 15,64	R\$ 93,84
98	Sonda retal nº16, pct c/10	PACOTE	6			6	R\$ 17,15	R\$ 102,88
99	Sonda retal nº18, pct c/10	PACOTE	6			6	R\$ 17,71	R\$ 106,28
100	Sonda retal nº20, pct c/10	PACOTE	6			6	R\$ 17,45	R\$ 104,68
101	Sonda retal nº22, pct c/10	PACOTE	6			6	R\$ 23,06	R\$ 138,33
102	Sonda retal nº24, pct c/10	PACOTE	6			6	R\$ 22,53	R\$ 135,18
103	Sonda retal nº26, pct c/10	PACOTE	6			6	R\$ 16,79	R\$ 100,72
104	Sonda retal nº28, pct c/10	PACOTE	6			6	R\$ 23,06	R\$ 138,33
105	Sonda retal nº30, pct c/10	PACOTE	6			6	R\$ 23,06	R\$ 138,33
106	Sondas uretrais de alívio nº04, pct c/10	PACOTE	6			6	R\$ 13,15	R\$ 78,92
107	Sondas uretrais de alívio nº06, pct c/10	PACOTE	6			6	R\$ 13,22	R\$ 79,34
108	Sondas uretrais de alívio nº08, pct c/10	PACOTE	6			6	R\$ 18,28	R\$ 109,66



109	Sondas uretrais de alívio nº10, pct c/10	PACOTE	12		120	132	R\$ 15,25	R\$ 2.012,56
110	Sondas uretrais de alívio nº12, pct c/10	PACOTE	24		150	174	R\$ 17,74	R\$ 3.086,76
111	Sondas uretrais de alívio nº14, pct c/10	PACOTE	12		12	24	R\$ 19,68	R\$ 472,40
112	Sondas uretrais de alívio nº16, pct c/10	PACOTE	12		6	18	R\$ 20,95	R\$ 377,10
113	Sondas uretrais de alívio nº18, pct c/10	PACOTE	12		6	18	R\$ 18,98	R\$ 341,58
114	Sondas uretrais de alívio nº20, pct c/10	PACOTE	12		6	18	R\$ 12,99	R\$ 233,76
115	Sondas uretrais de alívio nº22, pct c/10	PACOTE	6			6	R\$ 20,94	R\$ 125,61
116	Sondas uretrais de alívio nº24, pct c/10	PACOTE	6			6	R\$ 20,94	R\$ 125,61
117	Tubo hospitalar de silicone não esteril Nº 204, diâmetro interno de 6mm, com 15m	UNIDADE	6			6	R\$ 229,43	R\$ 1.376,60
118	Bolsa colostomia 19-64mm DRENAVEL OPACA, RECORTAVEL convTec pct c/ 10	PACOTE	2		24	26	R\$ 380,63	R\$ 9.896,29
119	Coletor de urina infantil Universal, pct c/10	PACOTE	12		1	13	R\$ 19,29	R\$ 250,81
120	bolsa coletora esteril de urina, sistema fechado, 2000ml	UNIDADE	360		150	510	R\$ 9,18	R\$ 4.683,50
121	Coletor universal de urina, pote 80ml, pacote com 100 unidades	UNIDADE	12		1	13	R\$ 62,76	R\$ 815,88
122	Extensão sist. De aspiração CR, SILICONE SEM CONECT 2M ASPVAC marca CREMER	UNIDADE		5	1	6	R\$ 35,50	R\$ 213,02
123	Aspirador de Secreção Omron NS AspiraMax MA520-60 Bivolt 1,3L.	UNIDADE		1	1	2	R\$ 1.930,31	R\$ 3.860,63
124	Sonda para nutrição enteral 6Fr x 60cm, confeccionada em material atóxico e biocompatível, composto por tubo flexível em poliuretano. O peso distal é formado por ogiva em PVC preenchida com esferas em aço inox. Conector proximal em forma de Y em PVC na extremidade com duas	UNIDADE	5			5	R\$ 15,54	R\$ 77,68



	entradas distintas, sendo uma para dieta alimentar e outra para medicamentos. contem internamente um fio guia feito em aço inox lubrificado. esterilizada a oxido de etileno e embalada em papel grau cirurgico.							
125	Sonda para nutrição enteral 8Fr x 60cm, confeccionada em material atoxico e biocompativel, composto por tubo flexivel em poliuretano. O peso distal é formado por ogiva em PVC preenchida com esferas em aço inox. Conector proximal em forma de Y em PVC na extremidade com duas entradas distintas, sendo uma para dieta alimentar e outra para medicamentos. contem internamente um fio guia feito em aço inox lubrificado. esterilizada a oxido de etileno e embalada em papel grau cirurgico.	UNIDADE	5			5	R\$ 15,83	R\$ 79,15
126	Sonda para nutrição enteral 08Fr x 100cm, confeccionada em material atoxico e biocompativel, composto por tubo flexivel em poliuretano. O peso distal é formado por ogiva em PVC preenchida com esferas em aço inox. Conector proximal em forma de Y em PVC na extremidade com duas entradas distintas, sendo uma para dieta alimentar e outra para medicamentos. contem internamente um fio guia feito em aço inox lubrificado. esterilizada a	UNIDADE	5			5	R\$ 16,96	R\$ 84,78



	oxido de etileno e embalada em papel grau cirurgico.							
127	Sonda para nutrição enteral 10Fr x 120cm, confeccionada em material atoxico e biocompativel, composto por tubo flexivel em poliuretano. O peso distal é formado por ogiva em PVC preenchida com esferas em aço inox. Conector proximal em forma de Y em PVC na extremidade com duas entradas distintas, sendo uma para dieta alimentar e outra para medicamentos. contem internamente um fio guia feito em aço inox lubrificado. esterilizada a oxido de etileno e embalada em papel grau cirurgico.	UNIDADE	5			5	R\$ 16,51	R\$ 82,55
128	Sonda para nutrição enteral 12Fr x 120cm, confeccionada em material atoxico e biocompativel, composto por tubo flexivel em poliuretano. O peso distal é formado por ogiva em PVC preenchida com esferas em aço inox. Conector proximal em forma de Y em PVC na extremidade com duas entradas distintas, sendo uma para dieta alimentar e outra para medicamentos. contem internamente um fio guia feito em aço inox lubrificado. esterilizada a oxido de etileno e embalada em papel grau cirurgico.	UNIDADE	12			12	R\$ 16,28	R\$ 195,36
129	Mascara laringea em material PVC Esteril Descartavé nº1	UNIDADE		5		5	R\$ 56,93	R\$ 284,63



130	Mascara laringea em material PVC Esteril Descartavé n°1,5	UNIDADE	5	5	R\$ 55,28	R\$ 276,40
131	Mascara laringea em material PVC Esteril Descartavé n°2	UNIDADE	5	5	R\$ 47,55	R\$ 237,77
132	Mascara laringea em material PVC Esteril Descartavé n°2,5	UNIDADE	5	5	R\$ 52,14	R\$ 260,72
133	Mascara laringea em material PVC Esteril Descartavé n°3	UNIDADE	5	5	R\$ 53,48	R\$ 267,40
134	Mascara laringea em material PVC Esteril Descartavé n°4	UNIDADE	10	10	R\$ 48,80	R\$ 488,00
135	Mascara laringea em material PVC Esteril Descartavé n°5	UNIDADE	10	10	R\$ 47,68	R\$ 476,80
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 126.589,95

LOTE 3 - FIOS, EQUIPOS , LAMINAS, PAPEIS , ELETRODOS, FAIXA , MALHAS E TESTES BIOLOGICOS									
Nº	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QNTD HOSP	QNTD ODONTO	QNTD SAMU	QNTD AB	TOTAL	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Catgut cromado 0 C/AG 4mm, CX C/24.	CAIXA	8				8	R\$ 189,72	R\$ 1.517,79
2	Catgut cromado 1 C/AG 4mm, CX C/24.	CAIXA	8				8	R\$ 189,72	R\$ 1.517,79
3	Catgut cromado 2-0 C/AG, CX C/24.	CAIXA	12				12	R\$ 190,38	R\$ 2.284,56
4	Catgut simples 0 C/AG, CX C/24.	CAIXA	6				6	R\$ 212,17	R\$ 1.273,04
5	Catgut simples 1 C/AG, CX C/24.	CAIXA	6				6	R\$ 213,55	R\$ 1.281,28



6	Catgut simples 2-0 C/AG, CX C/24.	CAIXA	6				6	R\$ 214,28	R\$ 1.285,70
7	Catgut simples 3-0 C/AG, CX C/24.	CAIXA	6				6	R\$ 213,35	R\$ 1.280,10
8	Equipo 2 vias polifixo	UNIDADE	2400		500	50	2950	R\$ 54,43	R\$ 160.578,33
9	Equipo macro gotas fotossensível	UNIDADE	360		50	150	560	R\$ 6,31	R\$ 3.530,80
10	Equipo macrogotas para solução venosa com infusão por gravidade, estéril, apirogênico, com tampa protetora na entrada e saída, ponta perfurante trifacetada, adaptável a qualquer tipo de frasco de solução parenteral, entrada de ar com membrana hidrófoba e bactericida, câmara de gotejamento transparente, flexível com filtro de partículas, tubo extensor em pvc com 1,40m de comprimento, pinça roleteque permita o controle do fluxo de infusão, injetor lateral auto cicatrizante após várias perfurações, embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico. Deve estar impresso na embalagem dados de identificação, tipo esterilização, procedência, data de fabricação.	UNIDADE	4800		500	800	6100	R\$ 1,98	R\$ 12.098,33
11	Equipo micro gotas	UNIDADE	300		100	120	520	R\$ 3,16	R\$ 1.643,20
12	Equipo para bomba de infusão, compatível para bomba samtronic	UNIDADE	60				60	R\$ 65,48	R\$ 3.928,60
13	Equipo para bomba de infusão foto sensível, compatível para bomba samtronic	UNIDADE	24				24	R\$ 43,56	R\$ 1.045,36
14	Equipo para transfusão, pacote com 10 unidades	PACOTE	15				15	R\$ 55,20	R\$ 827,95
15	Fio de sutura, material nylon 0, com agulha 30mm 3/8 de circuito, tipo triangular cx c/24	CAIXA	8			1	9	R\$ 113,91	R\$ 1.025,16
16	Fio de sutura, material nylon 2, com agulha 30mm 3/8 de circuito, tipo triangular cx c/24	CAIXA	24			6	30	R\$ 126,34	R\$ 3.790,20
17	Fio de sutura, material nylon 3, com agulha 30mm 3/8 de circuito, tipo triangular cx c/24	CAIXA	24			6	30	R\$ 122,55	R\$ 3.676,60
18	Fio de sutura, material nylon 4, com agulha 30mm 3/8 de circuito, tipo triangular cx c/24	CAIXA	12			6	18	R\$ 140,17	R\$ 2.523,12



19	Fio de sutura, material nylon 5, com agulha 30mm 3/8 de circuito, tipo triangular cx c/24	CAIXA	8			4	12	R\$ 120,07	R\$ 1.440,80
20	Fio de sutura, material nylon 6, com agulha 30mm 3/8 de circuito, tipo triangular cx c/24	CAIXA	8			4	12	R\$ 144,42	R\$ 1.733,08
21	Lâmina de bisturi número 15, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas com corte afiado e que se adaptem ao cabos de bisturi padrão em Embalagem individual em papel laminado, abertura em pétala. Deve estar impresso na embalagem dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência e data de fabricação e validade. CX C/ 100.	CAIXA	12		0	10	22	R\$ 66,19	R\$ 1.456,11
22	Lâmina de bisturi número 21, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas com corte afiado e que se adaptem ao cabos de bisturi padrão em Embalagem individual em papel laminado, abertura em pétala. Deve estar impresso na embalagem dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência e data de fabricação e validade. CX C/ 100.	CAIXA	12		1	30	43	R\$ 66,42	R\$ 2.855,92
23	Lâmina de bisturi número 22, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas com corte afiado e que se adaptem ao cabos de bisturi padrão em embalagem individual em papel laminado, abertura em pétala. Deve estar impresso na embalagem dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência e data de fabricação e validade. CX C/ 100.	CAIXA			1	30	31	R\$ 66,48	R\$ 2.060,88
24	Lâmina de bisturi número 23, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas com corte afiado e que se adaptem ao cabos de bisturi padrão em embalagem individual em papel laminado, abertura em pétala. Deve estar impresso na embalagem dados de identificação do produto, tipo de esterilização,	CAIXA	12			0	12	R\$ 64,17	R\$ 770,00



	procedência e data de fabricação e validade. CX C/ 100.								
25	Manta ALUMINIZADA RESGATE SP ADULTO, TAM: 2,10X1,40M	UNIDADE	10		50	0	60	R\$ 19,39	R\$ 1.163,20
26	Papel grau cirúrgico, 100mm x 100 m, resistente ao processo de esterilização, isento de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeável ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6mm, resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor. Embalagem não deve delaminar, ph 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitorização que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou óxido de etileno.	ROLO	36		5	0	41	R\$ 94,87	R\$ 3.889,53
27	Papel grau cirúrgico, 15cm x 100 cm, resistente ao processo de esterilização, isento de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeável ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6mm, resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor. Embalagem não deve delaminar, ph 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitorização que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou óxido de etileno.	ROLO			5	30	35	R\$ 133,80	R\$ 4.682,88
28	Papel grau cirúrgico, 200mm x 100 m, resistente ao processo de esterilização, isento de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeável ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6mm, resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor.	ROLO	8	30		0	38	R\$ 177,48	R\$ 6.744,11



	Embalagem não deve delaminar, ph 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitorização que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou óxido de etileno.							
29	Papel grau cirúrgico, 25cm x 100 cm, resistente ao processo de esterilização, isento de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeável ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6mm, resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor. Embalagem não deve delaminar, ph 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitorização que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou óxido de etileno.	ROLO	0	5	10	15	R\$ 216,70	R\$ 3.250,55
30	Papel grau cirúrgico, 300mm x 100m, resistente ao processo de esterilização, isento de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeável ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6mm, resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor. Embalagem não deve delaminar, ph 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitorização que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou óxido de etileno.	ROLO	8		12	20	R\$ 264,34	R\$ 5.286,80
31	Papel grau cirúrgico, 35cm x 100 cm, resistente ao processo de esterilização, isento de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeável ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6mm, resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor.	ROLO	0	5	6	11	R\$ 424,30	R\$ 4.667,25



	Embalagem não deve delaminar, ph 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitorização que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou óxido de etileno.								
32	Indicador biológico para autoclave, cx c/10	CAIXA	8			2	10	R\$ 79,73	R\$ 797,30
33	Indicador químico, Integrador Classe 5 esterilização a vapor, cx c/200 fitas	CAIXA	8				8	R\$ 172,22	R\$ 1.377,79
34	Eletrodo ECG descartável, pacote c/50 unidades	PACOTE	50				50	R\$ 43,19	R\$ 2.159,67
35	Eletrodo precordial adulto para ECG com pera de silicone, ouro, kit c/ 6	PACOTE	2				2	R\$ 398,47	R\$ 796,93
36	Torneira 3 vias	UNIDADE	12		50	0	62	R\$ 2,16	R\$ 134,13
37	Eletrodos para desfibrilador - Pás para Déa, infantil	PACOTE	3		5		8	R\$ 1.415,42	R\$ 11.323,39
38	Eletrodos para desfibrilador - Pás para Déa, adulto	PACOTE	6		5		11	R\$ 670,60	R\$ 7.376,60
VALOR TOTAL LOTE 03									R\$ 269.074,82

LOTE 4 - MATERIAL DE CURATIVO									
Nº	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QNTD HOSP	QNTD ODON TO	QNTD SAMU	QNTD AB	TOTAL	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Algodão hidrófilo 100%, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolo com manta fina e espessura uniforme, camada sobreposta regularmente, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão, rolo com 250g	ROLO				60	60	R\$ 15,44	R\$ 926,20
2	Algodão hidrófilo 100%, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolo com manta fina e espessura uniforme, camada sobreposta regularmente, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel	ROLO	120	100	15	122	357	R\$ 32,89	R\$ 11.742,92



	apropriado em toda sua extensão, rolo com 500g.								
3	Atadura de Algodão ortopédico 10 cm, pct c/12.	PACOTE	24			0	24	R\$ 15,02	R\$ 360,48
4	Atadura de Algodão ortopédico 15 cm, pct c/12.	PACOTE	24			0	24	R\$ 31,81	R\$ 763,44
5	Atadura de Algodão ortopédico 20 cm, pct c/12.	PACOTE	24			0	24	R\$ 36,25	R\$ 870,08
6	Almotolia plástica branco transparente, 250 ml	UNIDADE	60		5	60	125	R\$ 9,97	R\$ 1.246,25
7	Almotolia plástica marrom, 250 ml.	UNIDADE	24			50	74	R\$ 9,33	R\$ 690,67
8	Aparelho de barbear descartável, confeccionado em polipropileno, com duas lâminas de aço inox, sem rebarbas, sem sinais de oxidação. Embalada protetora individual na lâmina.	UNIDADE	60		10	0	70	R\$ 2,43	R\$ 170,33
9	Atadura de crepom 13 fios 15 cm x 3,0m, 100% algodão, pct c/12.	PACOTE	180		100	900	1180	R\$ 22,66	R\$ 26.742,73
10	Atadura de crepom 13 fios 20 cm x 4,5m, 100% algodão, pct c/12	PACOTE	120		100	24	244	R\$ 26,68	R\$ 6.510,73
11	Atadura de crepom 13 fios, 10 cm x 3,0m, 100% algodão, pct c/12.	PACOTE	240		100	900	1240	R\$ 13,82	R\$ 17.140,93
12	Atadura de crepom 13 fios, 30 cm x 3,0m, 100% algodão, pct c/12.	PACOTE	0		100	0	100	R\$ 33,73	R\$ 3.373,33
13	Atadura Gessada 10cm, Uniformemente impregnado com gesso tipo alfa ortopédico com textura suave e cremosa proporciona fácil moldagem, corte lateral sinuoso que evitam o desfiamento e/ou garroteamento para melhor desempenho técnico, enroladas sobre si, com tubete de plástico que facilita o desenrolar da atadura, secagem rápida, alta resistência ao destacamento de camadas.	UNIDADE	120			0	120	R\$ 9,50	R\$ 1.140,40
14	Atadura Gessada 15cm, Uniformemente impregnado com gesso tipo alfa ortopédico com textura suave e cremosa proporciona fácil moldagem, corte lateral sinuoso que evitam o desfiamento e/ou garroteamento para melhor desempenho técnico, enroladas sobre si, com tubete de	UNIDADE	120			0	120	R\$ 8,76	R\$ 1.051,20



	plástico que facilita o desenrolar da atadura, secagem rápida, alta resistência ao destacamento de camadas.								
15	Atadura Gessada 20cm, Uniformemente impregnado com gesso tipo alfa ortopédico com textura suave e cremosa proporciona fácil moldagem, corte lateral sinuoso que evitam o desfiamento e/ou garroteamento para melhor desempenho técnico, enroladas sobre si, com tubete de plástico que facilita o desenrolar da atadura, secagem rápida, alta resistência ao destacamento de camadas.	UNIDADE	120			0	120	R\$ 14,14	R\$ 1.697,20
16	Avental descartável manga longa, tamanho único, pct c/10	PACOTE	60		10	155	225	R\$ 49,60	R\$ 11.160,75
17	Compressas Campo operatório 45x50cm, pct c/50	PACOTE	12			30	42	R\$ 111,28	R\$ 4.673,62
18	Clamp umbilical	UNIDADE	60		20	0	80	R\$ 1,84	R\$ 147,20
19	Compressa de gaze hidrófila 13 fios, 7,5x7,5cm, descartável, não estéril, 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas, pct c/500	PACOTE	600	180	300	1.200	2280	R\$ 34,03	R\$ 77.588,40
20	Luva cirúrgica estéril, descartável, número 7,0, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm. Embalagem individual, com invólucro interno para abertura asseptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e mão esquerda, número visível na embalagem e na luva.	PAR	300		10	120	430	R\$ 4,40	R\$ 1.893,43



21	Luva cirúrgica estéril, descartável, número 7,5, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm. Embalagem individual, com invólucro interno para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e mão esquerda, número visível na embalagem e na luva.	PAR	300		10	120	430	R\$ 4,02	R\$ 1.728,60
22	Luva cirúrgica estéril, descartável, número 8,0, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm. Embalagem individual, com invólucro interno para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e mão esquerda, número visível na embalagem e na luva.	PAR	240		10	60	310	R\$ 4,00	R\$ 1.238,97
23	Luva de procedimento tamanho P, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm com bainha e espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível. Cx c/100	CAIXA	120	250	50	200	620	R\$ 48,55	R\$ 30.101,00
24	Luva de procedimento tamanho M, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm com bainha e espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível. Cx c/100	CAIXA	720	250	100	800	1870	R\$ 48,14	R\$ 90.028,03



25	Luva de procedimento tamanho G, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm com bainha e espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível. Cx c/100	CAIXA			50	100	150	R\$ 49,28	R\$ 7.392,00
26	Conjunto de Escova-esponja com clorexidina 2%, solução degermante, para assepsia estéril, cx c/48unidades	CAIXA	4		2	0	6	R\$ 167,99	R\$ 1.007,96
27	Esparadrapo hipoalergênico, branco, confeccionado em tecido a base de rayon acetato e massa adesiva a base de poliacrilato, permeável ao ar e vapores d'água, com ótima aderência, isento de substâncias alérgenas, enrolado em carretel, tamanho 10cm x 4,5m. Cx c/24	CAIXA	10		5	30	45	R\$ 532,11	R\$ 23.944,95
28	Esparadrapo impermeável, branco, boa aderência, tecido apropriado de algodão, massa adesiva a base de óxido de zinco e borracha, isento de substâncias alérgenas, enrolado em carretel, tamanho 10cm x 4,5m. Cx c/24	CAIXA	12		5	30	47	R\$ 372,50	R\$ 17.507,66
VALOR TOTAL LOTE 04									R\$ 342.839,47

LOTE 5 - MATERIAL DE RAO-X						
Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QNTD TOTAL	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Filme radiologico para exame de raio x 24x30	FUJIFILM	CAIXA	24	R\$ 783,51	R\$ 18.804,24
2	Filme radiologico para exame de raio x 35x35	FUJIFILM	CAIXA	24	R\$ 1.440,20	R\$ 34.564,88
3	Filme radiologico para exame de raio x 30x40	FUJIFILM	CAIXA	15	R\$ 1.269,61	R\$ 19.044,15
4	Filme radiologico para exame de raio x 18x24	FUJIFILM	CAIXA	24	R\$ 433,46	R\$ 10.403,04



5	Filme radiologico para exame de raio x 35x43	FUJIFILM	CAIXA	15	R\$ 1.422,09	R\$ 21.331,30
6	Fixador automatico para processamento automatico de filme de raio x, galão com 11,6 litros para preparo de 38 litros	FUJIFILM	GALÃO	15	R\$ 392,31	R\$ 5.884,60
7	Revelador Automatico para processamento automatico de filmes de raiox, galão com 12 litros para preparo de 38 litros	FUJIFILM	GALÃO	24	R\$ 725,44	R\$ 17.410,56
8	Numeros radiologico e alfabeto de chumbo, com 50 numeros 3 x 8mm		CAIXA	2	R\$ 491,94	R\$ 983,88
VALOR TOTAL LOTE 05						R\$ 128.426,65

LOTE 6 - MÁSCARAS									
Nº	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QNTD HOSP	QNTD ODONTO	QNTD SAMU	QNTD AB	TOTAL	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Espaçador para medicamento em aerosol adulto e infantil G-tech clear	UNIDADE	8				8	R\$ 46,08	R\$ 368,61
2	Máscara alta concentração adulto	UNIDADE	60		10		70	R\$ 21,80	R\$ 1.525,77
3	Máscara alta concentração infantil	UNIDADE	50		10		60	R\$ 20,55	R\$ 1.232,80
4	Máscara cirúrgica tripla descartável, em polipropileno, hipoalergênico, atóxica, não estéril, não inflamável, branca com elástico. Cx c/50	CAIXA	240	120	50	315	725	R\$ 14,42	R\$ 10.452,08
5	Máscara de Ventury adulto	UND	6		5	2	13	R\$ 21,40	R\$ 278,20
6	Máscara de Ventury infantil	UNIDADE	6		5	2	13	R\$ 18,75	R\$ 243,79
7	Máscara n95 pff-2	UNIDADE	60		30	100	190	R\$ 4,36	R\$ 829,03
8	Máscara reanimador ambu kit completo adulto	UNIDADE	6		2	1	9	R\$ 491,01	R\$ 4.419,12
9	Máscara reanimador ambu kit completo infantil	UNIDADE	6		2	1	9	R\$ 499,27	R\$ 4.493,40



10	Filtro HMEF (Heat and Moisture Exchanger Filter-dispositivo troca de calor e umidade e barreira microbiologica) para ventilação mecânica com traqueira. Indicado para circuitos respiratorios em respiradores mecanicos. Adulto	UNIDADE	60				60	R\$ 23,43	R\$ 1.405,80
11	Filtro HMEF (Heat and Moisture Exchanger Filter-dispositivo troca de calor e umidade e barreira microbiologica) para ventilação mecânica com traqueira. Indicado para circuitos respiratorios em respiradores mecanicos. Infantil	UNIDADE	12				12	R\$ 18,83	R\$ 225,96
12	Kit para nebulização adulto, composto de máscara, mangueira sanfonada e conexão com rosca. Embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro do ministério da saúde.	UNIDADE	60			10	70	R\$ 16,93	R\$ 1.185,33
13	Kit para nebulização infantil, composto de máscara, mangueira sanfonada e conexão com rosca. Embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro do ministério da saúde	UNIDADE	60			10	70	R\$ 18,23	R\$ 1.275,87
VALOR TOTAL LOTE 06									R\$ 27.935,77

LOTE 7 - MATERIAL PENSO

Nº	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QNTD HOSP	QNTD ODONTO	QNTD SAMU	QNTD AB	TOTAL	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool etílico a 70%, 1 litro	LITRO	432	400	100	200	1132	R\$ 13,54	R\$ 15.323,51



2	Álcool etílico gel a 70%, 1 litro	LITRO	0			0	0	R\$ 22,70	R\$ -
3	Álcool iodado 0,1%, 1 litro	LITRO	0			50	50	R\$ 39,51	R\$ 1.975,67
4	Água oxigenada 10 volumes, 1 litro	LITRO	60		100	30	190	R\$ 14,19	R\$ 2.696,73
5	Clorexidina aquosa 10%	LITRO	0			120	120	R\$ 23,88	R\$ 2.865,20
6	Clorexidina degermante 4%	LITRO	0			240	240	R\$ 62,41	R\$ 14.978,40
7	Clorexidina topico 1%	LITRO	0			100	100	R\$ 25,19	R\$ 2.519,00
8	Clorexidina 0,2% aquosa	LITRO	60			330	390	R\$ 37,20	R\$ 14.509,30
9	Digliconato de Clorexidina Alcoólica 0,5%	LITRO	40			100	140	R\$ 31,83	R\$ 4.456,67
10	Lugol solução 2% 1000 ml	LITRO	0			10	10	R\$ 246,92	R\$ 2.469,17
11	Éter alcoolizado 35%, 1 litro	LITRO	24			110	134	R\$ 74,23	R\$ 9.947,27
12	Gel para ultrassonografia, incolor e inodoro, uso interno e externo, não gorduroso, umectante, solúvel em água e ph neutro para uso como meio de contato para transmissão ultra-sônica, ecográficos e Doppler. Galão com 5 quilos.	GALÃO	0			24	24	R\$ 76,10	R\$ 1.826,32
13	Vaselina líquida 100%, 1 litro	LITRO	12			0	12	R\$ 66,72	R\$ 800,64
14	Formol 37%, 1 litro	LITRO	3			5	8	R\$ 36,74	R\$ 293,89
15	Vaselina GEL 100%, 1 litro	LITRO	3			10	13	R\$ 71,13	R\$ 924,69
16	AGUA DESTILADA GALÃO 5.000ML	LITRO	12			0	12	R\$ 22,35	R\$ 268,16
17	Digliconato de Clorexidina 2%, degermante	LITRO	60			330	390	R\$ 42,86	R\$ 16.714,10
18	Fixador celular em aerossol, que permite fixação e integridade celular de esfregaço de material biológico em lâmina de vidro. Composição química:	UND				25	25	R\$ 16,59	R\$ 414,67



	propilenoglicol, álcool etílico absoluto e butano. Volume: 100 ml								
19	Gel para ultrassonografia, incolor e inodoro, uso interno e externo, não gorduroso, umectante, solúvel em água e ph neutro para uso como meio de contato para transmissão ultra-sônica, ecográficos e Doppler. Galão com 1 quilos.	GALÃO	24			40	64	R\$ 16,94	R\$ 1.084,37
VALOR TOTAL LOTE 07									R\$ 94.067,75

LOTE 8 - MATERIAL DESCARTAVEL										
Nº	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA	QNTD HOSP	QNTD ODONTO	QNTD SAMU	QNTD AB	TOTAL	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Touca descartável, elástico em toda volta, diâmetro mínimo de 45cm . Pct c/100	PACOTE		36	100	20	250	406	R\$ 14,89	R\$ 6.045,34
2	Preservativo sem lubrificante	UNIDADE		0			1000	1000	R\$ 0,87	R\$ 873,33
3	Propé, Pct c/100	PACOTE		24			12	36	R\$ 21,19	R\$ 762,72
4	Pulseiras para Rn cor Branca	UNIDADE		60				60	R\$ 0,91	R\$ 54,80
5	Papel para ECG termosensível 216mmx30m - bionet	ROLO		3				3	R\$ 46,93	R\$ 140,80
6	Saco para óbito	UNIDADE		4				4	R\$ 28,80	R\$ 115,19
7	Lençol hospitalar, descartável, em fibras naturais, límpido, de material não reciclado, dimensão 70cm x 50m pact c/10 rolos	PACOTE		120		10	110	240	R\$ 121,28	R\$ 29.106,40
8	Lençol descartavel sanfonado com elastico 90cmx2m, confeccionado em TNT e 100%	PACOTE		60		50	12	122	R\$ 36,96	R\$ 4.509,12



	polipropileno, pacote c/ 10unidades									
9	Fralda descartável geriátrica tamanho g, pct c/16	PACOTE		240		2	200	442	R\$ 47,96	R\$ 21.199,79
10	Fralda descartável geriátrica tamanho P, pct c/16						50	50	R\$ 43,68	R\$ 2.184,00
11	Fralda descartável geriátrica tamanho Eg, pct c/16	PACOTE		0			150	150	R\$ 52,56	R\$ 7.884,00
12	Fralda descartável geriátrica tamanho m, pct c/16	PACOTE		0			50	50	R\$ 50,22	R\$ 2.510,83
13	Fralda descartável infantil tamanho g, pct c/10	PACOTE		0			50	50	R\$ 16,41	R\$ 820,67
14	Fralda descartável infantil tamanho m, pct c/10	PACOTE		0			50	50	R\$ 14,30	R\$ 715,17
15	Fralda descartável infantil tamanho p, pct c/10	PACOTE		0		2	50	52	R\$ 18,39	R\$ 956,45
16	Fita adesiva hospitalar, material crepe, tamanho 19mm x 50 m	ROLO		60		20	330	410	R\$ 8,91	R\$ 3.654,47
17	Fita adesiva para autoclave, 19mmx30m, resistente a alta temperatura .	ROLO		36		10	200	246	R\$ 12,78	R\$ 3.143,88
18	Caixa coletora de materiais perfurocortantes com 20 unidades, revestimento impermeabilizante, fundo rígido contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. Capacidade 13 litros, caixa c/ 20 unidades	CAIXA				10	12	22	R\$ 252,49	R\$ 5.554,85
19	Caixa coletora de materiais perfurocortantes com 20 unidades, revestimento impermeabilizante, fundo rígido contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. Capacidade 20 litros, caixa c/ 20 unidades	CAIXA		12			30	42	R\$ 300,61	R\$ 12.625,48
20	Abaixador de língua, espátula em madeira lisa, descartável, extremidades arredondadas, formato	PACOTE		60			150	210	R\$ 12,00	R\$ 2.520,70



	convencional, resistente a esterilização, com 14cm de comprimento e largura variável entre 1,4 e 1,5cm. Pct c/100									
21	Kit papanicolal completo descartavel,(contendo,01 especulo, 01 lamina, 01 espatula ayres, 01 escova cervical, TAM. M	UNIDADE					2.500	2500	R\$ 6,58	R\$ 16.450,00
22	Kit papanicolal completo descartavel,(contendo,01 especulo, 01 lamina, 01 espatula ayres, 01 escova cervical, TAM. P	UNIDADE					2.500	2500	R\$ 6,27	R\$ 15.683,33
23	Kit papanicolal completo descartavel,(contendo,01 especulo, 01 lamina, 01 espatula ayres, 01 escova cervical, TAM. G	UNIDADE					2.500	2500	R\$ 6,73	R\$ 16.833,33
24	Tiras para testagem de glicemia capilar, Frasco de Tiras Reagentes on call plus caixa com 50 unidades	CAIXA	ON CALL PLUS	400		100	1.000	1500	R\$ 47,41	R\$ 71.120,00
25	Auto Lanceta Automática G-Tech 28g cx/ 100 Unidades	CAIXA	G-TECH	360		50	1.000	1410	R\$ 30,22	R\$ 42.614,90
26	Lacre plastico espinho de peixe 25cm, cor amarela, numeração gravada, pacote com 100 unidades	PACOTE		2		2	0	4	R\$ 41,03	R\$ 164,12

VALOR TOTAL LOTE 08

R\$ 268.243,68

LOTE 9 - MATERIAL DE LIMPEZA



Nº	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QNTD SAMU	QNTD HOSP	TOTAL	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hipoclorito de sódio 1% 1000 ml cx c/12	CX	10	0	10	R\$ 69,23	R\$ 692,27
VALOR TOTAL LOTE 09							R\$ 692,27

LOTE 10 - M. APH							
Nº	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QNTD SAMU	QNTD HOSP	TOTAL	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tala Resgate em EVA Moldável Aramada GG - Amarelo GG	UNIDADE	10		10	R\$ 51,83	R\$ 518,33
2	Tala Imobilização PP Lilas em EVA, Resgate -APH, aramada flexível - Lilás PP	UNIDADE	10		10	R\$ 15,42	R\$ 154,20
3	Torniquete Tático APH, cinta de emergência, primeiros socorros com haste de metal, tamanho 95 cm, cinta resistente com velcro, leve e durável. Azul	UNIDADE	10		10	R\$ 125,43	R\$ 1.254,27
4	Tesoura Tática Multifuncional - APH Tático. Ponta Romba, em aço inoxidável de alta durabilidade, dobrável. Preto, lamina lisa e sem serrilhado, material do punho em poliéster, 150g, 20cm.	UNIDADE	15		15	R\$ 146,00	R\$ 2.190,00
VALOR TOTAL LOTE 10							R\$ 4.116,80

VALOR TOTAL DOS LOTES -----»» R\$ 1.395.038,98 (Um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, trinta e oito reais e noventa e oito centavos).

3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

A aquisição de material de penso e outros materiais é fundamental para garantir o adequado funcionamento da Secretaria de Saúde do Município de Santa Teresinha-BA, esses materiais são essenciais para o atendimento aos pacientes, realização de procedimentos médicos e manutenção das instalações de saúde. A variedade de itens listados no Termo de Referência demonstra a diversidade das necessidades da Secretaria municipal de saúde, destes insumos, os mesmos devem estar em conformidade com as normas técnicas pertinentes, garantindo a segurança e eficácia nos procedimentos médicos. A quantidade especificada para cada item



leva em consideração a demanda prevista para o período de um ano, levando em conta o histórico de consumo e as projeções de necessidades futuras. Além disso, a possibilidade de prorrogação do contrato por igual período permite que a Secretaria mantenha o abastecimento regular mesmo diante de imprevistos ou variações na demanda.

Impende ressaltar que a divisão dos lotes, da pretensão contratual em itens poderia prejudicar a economia de escala e gerar outros custos relacionados aos diversos contratos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento da mesma pretensão contratual.

No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas. Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

Os itens agrupados guardam compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

A indicação da marca FUJIFILM ou de marca de qualidade superior para os filmes radiológicos, fixador automático e revelador automático do lote 5 justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade, a confiabilidade e a compatibilidade técnica dos insumos utilizados nos serviços de radiologia da rede municipal de saúde.

Os materiais deverão apresentar desempenho compatível com os equipamentos de radiologia e processamento de imagens existentes, garantindo adequada qualidade de imagem, eficiência no processamento, uniformidade dos resultados e segurança na realização dos exames diagnósticos.

A especificação dos filmes radiológicos nos formatos 18 x 24 cm, 24 x 30 cm, 30 x 40 cm, 35 x 35 cm e 35 x 43 cm, bem como do fixador e do revelador automáticos, deverá atender às características técnicas exigidas pelo sistema de processamento utilizado, respeitando as apresentações e condições de preparo estabelecidas no Termo de Referência.

Será admitido o fornecimento de produtos da marca FUJIFILM ou de outras marcas que comprovadamente apresentem qualidade técnica superior, desde que atendam integralmente às



especificações, aos requisitos de desempenho e à compatibilidade com os equipamentos existentes. A avaliação deverá ser realizada com base em critérios objetivos e verificáveis, tais como fichas técnicas, catálogos do fabricante, certificações aplicáveis e demais documentos pertinentes.

A presente especificação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de radiologia, a qualidade dos exames realizados, a redução de falhas operacionais e o uso eficiente dos recursos públicos, sem estabelecer restrições indevidas à competitividade do procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto aos números radiológicos e ao alfabeto de chumbo, deverão ser observadas as características técnicas, dimensionais e funcionais estabelecidas no Termo de Referência, admitindo-se produtos que atendam integralmente aos requisitos especificados.

A indicação da marca ON CALL PLUS para as tiras reagentes de glicemia capilar e da marca G-TECH para as lancetas automáticas do lote 8 justifica-se pela necessidade de assegurar a compatibilidade técnica dos insumos com os respectivos equipamentos utilizados na rede municipal de saúde, bem como a confiabilidade dos resultados, a segurança dos pacientes e a continuidade dos atendimentos.

As tiras reagentes deverão ser compatíveis com os aparelhos de medição de glicemia utilizados pelos serviços municipais, observando as especificações técnicas do fabricante, a fim de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos e a confiabilidade das medições. As lancetas automáticas deverão apresentar características compatíveis com os procedimentos de punção capilar, proporcionando praticidade, segurança e condições adequadas para a coleta de amostras sanguíneas.

Será admitido o fornecimento de produtos das marcas indicadas ou de marcas equivalentes, desde que comprovadamente atendam aos requisitos técnicos, de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos no Termo de Referência. No caso das tiras reagentes, deverá ser comprovada a compatibilidade com os glicosímetros disponíveis na rede municipal, não sendo suficiente apenas a semelhança entre as características comerciais dos produtos.

A especificação visa garantir a continuidade dos serviços de monitoramento da glicemia capilar, especialmente no acompanhamento de pacientes que necessitam de controle dos níveis glicêmicos, assegurando a qualidade dos insumos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A indicação das marcas deverá estar amparada em justificativa técnica e em critérios objetivos, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de motivação da indicação de marca e à preservação da competitividade do procedimento licitatório.



Portanto, a aquisição desses materiais é justificada pela necessidade de garantir a qualidade e continuidade dos serviços de saúde prestados à população do município de Santa Teresinha, Bahia.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021):

4.1. A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de garantir o adequado funcionamento da Secretaria de Saúde do Município de Santa Teresinha-BA, esses materiais são essenciais para o atendimento aos pacientes, realização de procedimentos médicos e manutenção das instalações de saúde.

4.2 Verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde, atende uma alta demanda de estabelecimentos de saúde tais como: Hospital Municipal, Rede de Atenção Primária, SAMU, entre outros.

4.3 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

5.1. Os quantitativos foram fundamentados no consumo dos últimos 12 meses e acrescida uma quantidade a mais para a margem de segurança, tendo em vista a dificuldade de prever-se quantas unidades de um determinado material serão necessárias para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, constatado também a falta de alguns itens, no qual foram analisados e incluído.

5.2. No caso dos materiais a serem adquiridos, não há incidência de custos indiretos ou benefícios capazes de influenciar.

5.3. Com relação ao prazo de entrega, esse é requisito da contratação, devendo os materiais serem entregues em até 10 (dez) dias úteis, após emissão da ordem de fornecimento.

5.4. Os materiais adquiridos deverão ser entregues em 10 (dez) dias, após emissão da ordem de fornecimento na Secretaria Municipal de Saúde situada a Praça Apio Medrado, S/N, Centro, CEP:44590-000, Santa Teresinha- Bahia.



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21):

6.1 A contratação com o fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de:

- a) instrumento contratual;
- b) nota de empenho de despesa;
- c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.1.1 O órgão convocará o fornecedor para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis:

- a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou;
- b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.1.2 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.1.3 Previamente à formalização da contratação, o Setor de Contratos realizará consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.1.4 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

6.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.1.5.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante.

6.1.5.2 As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição do objeto a serem fornecidos e seus respectivos valores. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

6.1.5.3 A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.



6.1.5.4 A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

6.1.5.5 Aplicam-se às empresa subcontratadas todas as restrições previstas no Edital.

7. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. A entrega dos itens será feita em remessa parcial, conforme demanda, em prazo a ser acertado em contrato contados da emissão da Autorização de Fornecimento/Serviço, no local a ser informado pela Secretaria Municipal de Saúde, localizado no município de Santa Teresinha/Ba, em endereço indicado na autorização.

7.2 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

7.3 Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 5 dias, sem prejuízo das sanções previstas

7.4 Fornecer os materiais, conforme especificações neste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.5 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento.

7.6 Não permitir a utilização do trabalho do menor.

7.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou contrato.

7.9 Dar plena execução ao fornecimento contratado.

7.10 Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do fornecimento.

7.11 Obrigações da contratada:



- 7.12 Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 7.13 Realizar a entrega dentro do prazo estipulado;
- 7.14 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 7.15 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.

8. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e gerenciada por órgão ou entidade da Administração de acordo com o estabelecido no inciso XLVII, art. 6, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A Ata de Registro de Preços estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, bem como de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a



terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de materiais de penso e demais insumos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Trata-se de itens de natureza essencial, diretamente vinculados à prestação de serviços de saúde, os quais exigem acompanhamento rigoroso quanto à qualidade, validade, armazenamento e adequação às normas sanitárias vigentes.

Nesse contexto, cabe ao gestor e ao fiscal do contrato atentar-se para os seguintes aspectos:

- **Especificações técnicas** – Garantir que os materiais fornecidos estejam em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes.
- **Controle de qualidade** – Observar a integridade das embalagens, prazos de validade, padrões de esterilização e certificações obrigatórias, assegurando a utilização segura dos produtos.
- **Armazenamento e conservação** – Verificar se os insumos recebidos são armazenados em condições adequadas, evitando perdas, contaminações ou comprometimento da eficácia.
- **Entrega e prazos** – Monitorar a entrega dentro dos prazos estabelecidos, considerando a natureza emergencial de alguns materiais e a necessidade de disponibilidade contínua para não comprometer a assistência à saúde.
- **Gestão de estoque** – Acompanhar a movimentação e o consumo dos itens, de forma a evitar tanto o desabastecimento quanto o excesso de aquisição, garantindo economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.
- **Responsabilidade do fornecedor** – Certificar-se de que a empresa contratada cumpra integralmente as obrigações pactuadas, especialmente no que tange à substituição de produtos em desacordo com o contrato.

Assim, a atenção do gestor e do fiscal do contrato a essas peculiaridades é imprescindível para assegurar a eficiência, eficácia e efetividade da contratação, garantindo o adequado



atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e, por consequência, à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

9.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1. o prazo de validade;

9.9.2. a data da emissão;

9.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.9.5. o valor a pagar; e

9.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

9.16. O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do documento fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito em conta bancária informada pela CONTRATADA.



9.17. Quando do pagamento do documento fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre o valor dos serviços.

9.18. Os benefícios tributários não informados serão desconsiderados, nos termos da legislação pertinente.

9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Os licitantes deverão apresentar Proposta de Preços contendo as descrições detalhadas, marcas, modelos e valores dos itens ofertados, nos quais estarão inclusos todos os custos para a execução do objeto.

10.2 O julgamento das propostas será do tipo menor preço por lote aliado à observância de todos os critérios de habilitação e qualificação técnica.

10.3 Os licitantes deverão apresentar juntamente com a Proposta de Preços, catálogos contendo especificações técnicas, marcas, modelos e imagens dos itens ofertados.



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2. Para SRP não é necessário indicar a dotação orçamentária que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, isto porque a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar.

12. Exigência de Amostras

12.1.1. Poderão ser exigidas amostras de itens e materiais, caso a Administração julgue necessário para a emissão do parecer de análise das propostas.

12.1.2. As amostras eventualmente exigidas deverão ser apresentadas /entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Apio Medrado, S/N, Centro, Santa Teresinha/Ba, em prazo a ser previamente definido e informado ao licitante pela Contratante.

13. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.391.242,38** (Um milhão, trezentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e dois e trinta e oito centavos).

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1.1.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

14.1.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos, e da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.



- 14.1.1.3. Manter preposto aceito pelo Município de Santa Teresinha/Ba, durante o período de vigência da Ata/Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.
- 14.1.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.
- 14.1.1.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas no Contrato.
- 14.1.1.6. Responsabilizar-se pela entrega e descarregamento das mercadorias no local informado na Autorização de Fornecimento/Serviço bem como pela montagem/instalação daquelas que assim requeiram.
- 14.1.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 14.1.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento.
- 14.1.1.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto.
- 14.1.1.10. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para boa execução do objeto.
- 14.1.1.11. Cumprir as Autorizações de Fornecimento/Serviço emitidas pela Contratante.
- 14.1.1.12. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na execução do objeto;
- 14.1.1.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



15.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

15.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

15.1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no

prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

15.1.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL / AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O fiscal do contrato designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, nesta ocasião será o Sr. Balbino Souza Mota Filho – Decreto nº 1719/2023.

Este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;



- 17.1.2. Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. Dar causa á inexecução total do contrato;
- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 17.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de pratica de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 17.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas



como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

18. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

18.1. Ressalta-se, ainda, que o regime de execução que deverá ser adotado para a presente demanda será a do tipo “menor preço por lote”, haja vista que o licitante vencedor ficará encarregado de entregar os materiais, que for vencedor.

18.2. O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério de menor preço por lote.

18.3. Justificativa pelo julgamento por lote:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em lotes.

Por tratar-se de materiais do mesmo gênero utilizado por todos os setores citados neste Termo de Referência e, considerando o critério de divisão por lotes econômico e tecnicamente viável, além de garantir maior celeridade e eficiência nas várias etapas procedimentais relativas à licitação, aquisição e recebimento dos materiais, com reflexos na economia processual e financeira, além disso, proporcionando uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação, é que confirma-se como melhor escolha a opção da administração pelo julgamento de menor preço por lote, entendendo que traz maior segurança e agilidade para seu atendimento, sem deixar de manter a competitividade necessária, a disputa e assegurando a integralidade do objeto pretendido, além da celeridade e a vantajosidade na contratação.

18.4. Quando do recebimento do presente objeto, provisória ou definitivamente, o responsável deverá observar os parâmetros fixados neste termo de referência. Eventuais divergências deverão ensejar a rejeição dos materiais, consequente adoção de medidas legais cabíveis



19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado pela servidora Adna Nogueira Damascena, do setor de Planejamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

SANTA TERESINHA /BA, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Adna Nogueira Damascena

Subsecretária Municipal de Saúde

Balbino Souza Mota Filho

Secretário Municipal de Saúde



Anexo II
DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente a definida no art. 155 e seguintes;

() Declaramos ciente que só beneficiará dos privilégios da LC 123 se a soma dos contratos eventualmente firmados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação não ultrapassar o valor máximo de enquadramento da empresa de pequeno porte.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos **** dias do mês de **** de ****, o Município de SANTA TERESINHA/BA, com sede na Praça XXXXX, s/ nº Centro, SANTA TERESINHA, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado por XXXXXX nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 0199/2023, de 05 de dezembro de 2023 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2026-SRP**, conforme ato publicado em **/**/**** e homologada em **/**/****, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº ****, com sede na ****, CEP ****, no Município de ****, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ****, através de ****, portador(a) da Cédula de Identidade nº **** e CPF nº ****, cuja proposta foi classificada em **º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços seleção de propostas destinadas a contratação de empresa para possível e eventual aquisição de material de penso e outros materias. para atender as necessidades e demandas Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Teresinha – BA, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2026-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, órgão gerenciador da presente Ata, e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço



objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de SANTA TERESINHA não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos



que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e de liberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS



6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;

III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e

- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de SANTA TERESINHA /Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.



7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de SANTA TERESINHA - Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Santa Teresinha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local, data.

MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

xxx

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]



Anexo IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:	CHAVE PIX:	E-MAIL:
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabem quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024-SRP.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

Observações:

- 1) Pagamento exclusivamente por ordem bancária. A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Fornecer preço à vista com tributos, frete, mão de obra, material, ferramentas, peças, despesas com locação dos equipamentos.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/.....,

O Município de SANTA TERESINHA -BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Apio Medrado, s nº, SANTA TERESINHA, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito municipal, XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, CPF Nº. XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste

ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº XX, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 125/2026 o aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2026-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de penso e outros materias. para atender as necessidades e demandas Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Teresinha – BA.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



3.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ xx(.....)**, perfazendo o valor total anual estimado de **R\$ xx()**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0801

AÇÃO: 2021FUNIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAUDE
BUCAL

FONTE: 16000000/15001002

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

6.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA OITÁVA – REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8.9. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada, conforme Decreto Municipal nº 111 de 01 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 9.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.



- 9.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.
- 9.11. Fornecer o material conforme especificações.
- 9.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional ao Município de SANTA TERESINHA.
- 9.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.
- 9.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.
- 9.15. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 9.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 9.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 9.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.
- 9.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.21. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do



contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de



nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

10.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

10.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:



1. moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 - 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou



contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões do não emprego de mão de obra exclusiva e baixa complexidade do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santa Teresinha-BA, ainda que outro seja privilegiado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SANTA TERESINHA -BA, de..... de 20xx

MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]



Anexo VI
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, para fins do disposto na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos;
() não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VII

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Declaro, para os devidos fins de direito que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento (profissional) a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança, e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no Município de **SANTA TERESINHA**;

Declaro, para os devidos fins de direito o cumprimento de todos os requisitos de habilitação e aceito prestar os serviços, nas condições e valores definidos no edital; e que atendo a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;

Declaro que cumpro todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declaramos:

Declaro, sob as penas da Lei, que a proposta foi elaborada de forma independente e que não há a superveniência de fatos impeditivos nos documentos de habilitação apresentados pela licitante, bem como declaro o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) funcionário(s) da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem em área da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação/licitação;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;

Localidade, _____ de _____ de _____

.....

Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante

Nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante:

(_____)"

Nome/RG/CPF